Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria
24 JUL. 2009
Doc. Recebido
às ____:____ horas
Gilson da Silva Paulino
DIRETOR LEGISLATIVO/CMSFG

PUBLICADO D.O.M.
20/07/09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal n°505 /2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a realizar a 1ª Campanha denominada "IPVA daqui, fica aqui, São Francisco precisa de você", e dá outras providências.

JAIRO BORGES FARIA, Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado do Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a 1ª Campanha denominada "IPVA daqui fica aqui, São Francisco precisa de Você", para incentivar o primeiro emplacamento e a transferência de veículos de outros municípios para o Município de São Francisco do Guaporé – RO.

Parágrafo Único – A campanha terá vigência até dia 30 de novembro de 2009.

Art. 2º - Os participantes da Campanha concorrerão a prêmios que serão distribuídos mediante sorteio, sendo as cartelas entregues no momento da transferência do veículo.

Parágrafo Primeiro – As cartelas serão elaboradas de forma a identificar a campanha e a premiação, devidamente numeradas e serão distribuídas da seguinte forma:

I – Uma cartela para cada motocicleta emplacada ou transferida;

II – Duas cartelas para cada veículo de passeio e/ou utilitário emplacado ou transferido;

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2897

PUBLICADO D.O.M.
20/07/09

III – Três cartelas para cada veículo de transporte de passageiro e/ou de carga emplacado ou transferido.

Art. 3° - Da premiação, forma e dia da realização:

I-A premiação se dará da seguinte forma:
a)1°- Prêmio – 01(um) Notebook
b)2°-Premio – 01(um) TV -20' com Atena Parabólica;
c)3° -Prêmio – 01(um) som Automotivo;
d)4° - Prêmio – 01(um) Capacete

II – Cada contribuinte deverá depositar, em uma urna localizada na Prefeitura Municipal, o canhoto da cartela devidamente preenchido.

III – O sorteio e a entrega dos prêmios serão realizados na Prefeitura Municipal, no dia 11 de dezembro de 2009, às 12:00hrs.

Art. 4°- As despesas decorrente desta Lei, serão regulamentadas através de Decreto Municipal, ficando o executivo autorizado a remanejar valores de fichas orçamentárias, até o valor para cobrir a premiação acima descrita.

Art. 5° - Esta lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos 20 dias do mês de julho de 2009

SANCIONADO
20/07/09

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2897